

Wapita

Lei nº 506, de 5 Dezembro de 1966

Criando o novo Código Tributário Municipal, de acordo com a reforma tributária.

(O.B.) por ser extenso encontra-se dactilografado e arquivado na Secretaria desta Prefeitura.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1966.

F. W. *Wapita* Prefeito
José *Wapita* Soares Secretária

— x —

Lei nº 507, de 5 de Dezembro de 1966.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Silvânia para o exercício de 1967.

A Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) O orçamento geral do Município de Silvânia, para o exercício financeiro de 1967, estima a Receita em, (duzentos e vinte e três milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), cr. \$ 223.360.000, e fixa a Despesa em igual quantia.

I - Receitas Correntes	138.660.000,
a) - Receita Tributária	56.050.000,
b) - Receita Patrimonial	1.420.000,
c) - Receita Industrial	3.150.000,
d) - Transferências Correntes	60.000.000,
e) - Receitas Diversas	12.040.000,
II - Receitas de Capital	90.700.000.

- a) Alienação de Bens 700.000,
 b) Transferências de capital 40.000.000,
 c) Outras Receitas de Capital 50.000.000, 223.360.000,

Art. 3º) A despesa, discriminada no anexo III e classificada nas categorias econômicas: Despesas Correntes, Despesas de Capital e nos elementos pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Encargos Diversos, Despesas de Exercícios Findos, Transferências Correntes, Obras Públicas, Material Permanente e Transferências de Capital, distribuir-se-á pelos órgãos seguintes:

I - Câmara Municipal	760.000,	
II - Poder Judiciário	200.000,	
III - Gabinete do Prefeito	3.200.000,	
IV - Secretaria	2.092.500.000,	
V - Coletoria	6.300.000,	
VI - Contadoria	1.800.000,	
VII - Tesouraria	1.850.000.	223.360.000,

Art. 4º) - Fazem parte integrante desta lei os anexos especificados da Receita e discriminativos da Despesa.

Art. 5º) - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir, mediante decreto, e a partir de 1967, créditos adicionais até o limite de trinta por cento (30%) de Despesa Fixada, na conformidade do disposto nos art. 42 e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º) - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por antecipação da Receita, operações de crédito até trinta por cento (30%) sobre

J. Coixeta

o montante da Despesa.

Art. 7º) - A realização da Despesa Variável fica na dependência do comportamento efetivo da Receita.

Art. 8º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1967.

Art. 9º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1966.

J. Coixeta
José Coixeta Soares

Prefeito
Secretário

_____ x _____

Lei nº 508 de 6 de Dezembro de 1966

Abre crédito especial de cr. \$157.000.000, destinado a Obras Públicas em Geral.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto o crédito especial da importância de cento e cinquenta e sete milhões de cruzeiros (cr. \$157.000.000,00), destinado a fazer face da despesa de Obras Públicas em Geral e Eventuais, relacionados no quadro demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante desta lei;

Art. 2º) - Para atendimentos das despesas decorrentes da abertura do atual crédito, serão utilizados os recursos constantes do quadro justificativo junto, adimplemento da presente lei.